|  |
| --- |
| **OBJETO** |
| * Contratação de empresa especializada para realizar a captação e edição de vídeos da região turística Vales do Iguaçu |
| **DADOS DO FORNECEDOR** |
| |  |  | | --- | --- | | Razão Social: | **Clique ou toque aqui para inserir o texto.** | | Nome Fantasia: | Clique ou toque aqui para inserir o texto. | | CNPJ: | Clique ou toque aqui para inserir o texto. | | Endereço: | Clique ou toque aqui para inserir o texto. | | Município/UF: | Clique ou toque aqui para inserir o texto. | | Telefone: | Clique ou toque aqui para inserir o texto. | | E-mail: | Clique ou toque aqui para inserir o texto. | | Nome do Responsável: | Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |
| **MATERIAIS / SERVIÇOS** |
| |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Qtde.** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | | 01 | Contratação de empresa especializada para realizar a captação e edição vídeos da região turística Vales do Iguaçu:   * Captura de imagens (solo e aéreas com drone) em até 26 (vinte e seis) municípios da região turística Vales do Iguaçu, sendo imagens gerais do município e imagens de até 07 (sete) atrativos por município (nos formatos horizontal e vertical); * Edição dos vídeos em formato horizontal e vertical:   + 01 vídeos por município com até 3 minutos;   + 08 vídeos temáticos da região de até um minuto (temas a definir);   + 02 vídeos regionais de até um minuto (roteiro a definir); * Fornecimento de todos os materiais capturados em formato digital, entregues trimestralmente; * As imagens capturadas nos municípios devem conter:   + No mínimo 10 minutos de gravações em solo;   + No mínimo 10 minutos de gravações aéreas; * As imagens capturadas em cada um dos receptivos turísticos apontados devem conter:   + No mínimo 02 minutos de gravações em solo;   + No mínimo 01 minuto de gravações aéreas (conforme condições de voo); * A edição dos vídeos deve contar com trilha sonora e narração (conforme roteiro proposto para cada vídeo) e respectivos direitos de uso ou uso público. | UN | 01 | Clique ou toque aqui para inserir o texto. | Clique ou toque aqui para inserir o texto. | | **Valor Total** | | | | | Clique ou toque aqui para inserir o texto. | |
| **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** |
| **Do julgamento das propostas**   1. As propostas devem ser preenchidas nesse formulário (campos marcados), mantendo o padrão e não alterando o conteúdo. 2. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio digital (e-mail [secretaria@agenciasudoeste.org.br](mailto:secretaria@agenciasudoeste.org.br)) e deverão estar corretamente preenchidas e devidamente assinadas, juntamente com portifólio de materiais produzidos pela empresa. 3. No primeiro dia útil após o término do prazo de entrega das propostas, uma comissão interna fará o julgamento das propostas recebidas e apresentará um relatório completo para ser apreciado pelo presidente da entidade para parecer. 4. Estando tudo de acordo, após esse trâmite, será feita a declaração do vencedor e o comunicado será publicado no site [www.agenciasudoeste.org.br](http://www.agenciasudoeste.org.br). 5. O contrato estará disponível para assinatura em até 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor.   **Forma de pagamento**   1. O valor será pago ao prestador de serviço até o final de cada período (trimestral), mediante emissão de nota fiscal, conforme o cumprimento do cronograma abaixo exposto; 2. O fornecedor deverá constar no corpo da nota ou no complemento, a informação de que o produto ou serviço é relacionado ao Termo de Fomento 006/2024.   **Da prestação de serviços**   1. O cronograma de captura de imagens será no mínimo o seguinte:    1. Mês 01 – 04 municípios;    2. Mês 02 – 04 municípios;    3. Mês 03 – 04 municípios;    4. Mês 04 – 04 municípios;    5. Mês 05 – 04 municípios;    6. Mês 06 – 04 municípios;    7. Mês 07 – 02 municípios. 2. O cronograma de edição de vídeos será no mínimo o seguinte:    1. Mês 01 – 03 vídeos (de cada formato – horizontal / vertical);    2. Mês 02 – 03 vídeos (de cada formato – horizontal / vertical);    3. Mês 03 – 03 vídeos (de cada formato – horizontal / vertical);    4. Mês 04 – 03 vídeos (de cada formato – horizontal / vertical);    5. Mês 05 – 03 vídeos (de cada formato – horizontal / vertical);    6. Mês 06 – 03 vídeos (de cada formato – horizontal / vertical);    7. Mês 07 – 03 vídeos (de cada formato – horizontal / vertical);    8. Mês 08 – 03 vídeos (de cada formato – horizontal / vertical);    9. Mês 09 – 03 vídeos (de cada formato – horizontal / vertical);    10. Mês 10 – 03 vídeos (de cada formato – horizontal / vertical);    11. Mês 11 – 03 vídeos (de cada formato – horizontal / vertical);    12. Mês 12 – 03 vídeos (de cada formato – horizontal / vertical). 3. O fornecedor deverá entregar todos os materiais capturados e/ou editados, programados para o período de forma digital; 4. Os equipamentos necessários para a execução do serviço, são de responsabilidade do fornecedor; 5. Todos os direitos de uso das imagens relativas a captação e edição, será de direito da Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná; 6. A Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, alocará uma pessoa para realizar o roteiro de cada um dos vídeos e acompanhar todo o processo de captura de imagens nos municípios; 7. O fornecedor deverá agendar previamente todas as viagens, para organizar o cronograma com o profissional da Agência de Desenvolvimento Regional; 8. Despesas com alimentação da equipe do prestador de serviço, ficam por conta do próprio fornecedor; 9. O fornecedor cederá, em caráter definitivo, os direitos relacionados aos resultados produzidos pelos serviços prestados; 10. O Fornecedor se responsabiliza integralmente pela obtenção e utilização de todas as imagens, vídeos e áudios necessários para a execução do contrato. 11. O Fornecedor deverá garantir que todas as mídias utilizadas sejam adquiridas de bancos de mídias devidamente licenciados ou que sejam livres de direitos autorais, conforme as legislações vigentes de propriedade intelectual. 12. O Contratante fica isento de qualquer responsabilidade, direta ou indireta, relativa ao uso não autorizado de imagens, vídeos e áudios por parte do Fornecedor. Em caso de qualquer reivindicação ou ação judicial decorrente do uso indevido de tais mídias, a responsabilidade será exclusiva do Fornecedor, que deverá arcar com todos os custos e eventuais indenizações. 13. O Fornecedor se compromete a indenizar e manter o Contratante indene de qualquer dano, prejuízo ou custo, incluindo honorários advocatícios, decorrente de reclamações, ações judiciais ou extrajudiciais relacionadas ao uso inadequado de imagens, vídeos e áudios. 14. O Fornecedor garante que todas as mídias utilizadas estão em conformidade com as leis de direitos autorais e que possui as devidas licenças ou autorizações para seu uso, assumindo integralmente os riscos e responsabilidades em caso de descumprimento. 15. A prestação de serviços não estabelecerá qualquer vínculo de natureza trabalhista, subordinação jurídica ou econômica entre as partes contratantes, nem entre os empregados ou prestadores de serviços do fornecedor e a contratante. 16. A Contratante não será responsável por qualquer dano que a consecução do objeto possa causar a terceiros, exceto, quando restar comprovado atos praticados por seus prepostos.   **Do não cumprimento das cláusulas do contrato**   1. Em caso de não cumprimento do contrato ou ausência de entregas ou relatórios, o fornecedor fica sujeito ao não recebimento dos valores acordados, bem como, sujeito ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato. |
| **PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA** |
| Prazo: **09/12/2024**  Proposta preenchida, assinada e encaminhada para o e-mail [secretaria@agenciasudoeste.org.br](mailto:secretaria@agenciasudoeste.org.br) |

Clique ou toque aqui para inserir o texto., 2 de dezembro de 2024.

**Assinatura e Carimbo**

(ou assinatura digital)